



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ZANANDREIA, ZANANDREIA & CIA LTDA**, da Av. Julio de Castilhos, 1941, CEP 99.840-000, da cidade de Sananduva – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.435.921/0002-46, a mesma representada pelo Sr. **ARLEI ZANANDREA**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF sob o nº 642.336.420-68 e RG nº 30149527397, residente e domiciliada na cidade de Sananduva - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 034/2023, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para recuperação, com fornecimento de peças e mão de obra, do sistema de vibração e do cilindro dianteiro, do rolo Power ZZ, modelo 818 E, de propriedade do município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL R\$
	PEÇAS:			
01.	ARRUELA LISA ESPECIAL 12 MM	24,00	1,23	29,52
02.	ARRUELA DE PRESSÃO 12 MM	30,00	0,47	14,10
03.	ARRUELA DE PRESSÃO 16 MM	20,00	1,46	29,20
04.	COLA TRAVA ROSCA 1 GR.	20,00	4,05	81,00
05.	COXIM ROLO COMPACTADOR 818A	6,00	361,73	2.170,38
06.	CUBO VIBRADOR 22 ESTRIAS	2,00	1.578,82	3.157,64
07.	DESINCRAVANTE	1,00	26,00	26,00
08.	DISCO DE DESBASTE PEQUENO	4,00	17,09	68,36
09.	DISCO FLAP CÔNICO 4 1/2 GR. 40	3,00	16,84	50,52
10.	EIXO VIBRADOR	1,00	2.256,28	2.256,28
11.	ELETRODO CROMO NIQUEL 2.50 MM	10,00	11,13	111,30
12.	ESTOPA COMUM	25,00	3,53	88,25



13.	GRAXA RENTA BLUE EXTREME	2,00	43,74	87,48
14.	ÓLEO 90 C/5L.	50,00	33,85	1.692,50
15.	PANO RETALHO COSTURADO	25,00	1,84	46,00
16.	PARAFUSO 10 X 40 ALEN 12.9	20,00	12,56	251,20
17.	PARAFUSO 12 X 20 8.8	24,00	4,12	98,88
18.	PARAFUSO 12 X 50 ALEN 12.9	6,00	13,73	82,38
19.	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 50 8.8	20,00	11,63	232,60
20.	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 80 8.8	10,00	4,95	49,50
21.	PERFIL AÇO CORTE LASER	4,00	56,73	226,92
22.	PERFIL AÇO CORTE LASER	4,00	53,94	215,76
23.	PERFIL AÇO CORTE LASER	4,00	41,85	167,40
24.	PERFIL AÇO DOBRA E CORTE LASER	8,00	68,82	550,56
25.	PORCA AUTOTRAVANTE 10 MM	10,00	1,88	18,80
26.	REBITE COM ROSCA 6 MM	4,00	1,91	7,64
27.	RETENTOR	1,00	128,47	128,47
28.	RETENTOR 200 X 230 X 15	2,00	409,10	818,20
29.	SELANTE PARA MOTOR CINZA ALTA TEMPERATURA	5,00	23,30	116,50
30.	THINNER PARA LIMPEZA C/1L.	2,00	32,81	65,62
	TOTAL PEÇAS R\$			12.938,96
	SERVIÇOS:			
1.	DESLOCAMENTO SOCORRO	1,00	1.200,00	1.200,00
2.	SERVIÇOS PARA MONTAR CAIXAS METÁLICAS E LUBRIFICAÇÃO	1,00	810,00	810,00
3.	SERVIÇO SACAR TOCO DE PARAFUSO E RECUPERAR CONTRA PESOS VIBRAÇÃO	1,00	2.295,00	2.295,00
4.	SOCORRO DIAGNÓSTICO DE VIBRAÇÃO E DESMONTAGEM CILINDRO DIANTEIRO E SISTEMA DE VIBRAÇÃO	1,00	1.620,00	1.620,00
5.	SOCORRO MONTAGEM DE CILINDRO DIANTEIRO E SISTEMA DE VIBRAÇÃO	1,00	2.700,00	2.700,00
	TOTAL SERVIÇOS R\$			8.625,00
	TOTAL GERAL R\$			21.563,96

Total: R\$ 21.563,96 (vinte e um mil, quinhentos sessenta e três reais e noventa e seis centavos).



- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 10 (quinze) dias.
- A guarda do sistema de vibração e do cilindro dianteiro /peças, em si, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno e instalação dos mesmos no equipamento em perfeitas condições de uso.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.
- O fornecimento das peças e serviços é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta, retorno e instalação no equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/máquina, não estando em perfeitas condições de uso.

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em parcela única e em até trinta dias após a entrega dos serviços.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	Manutenção Despesa com Material para Oficina Mecânica - Diversos
3390.30.00.00.00.00.0001(76)	Material de Consumo
3390.30.00.00.00.00.0001(78)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.



9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de agosto de 2023.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**ZANANDREIA, ZANANDREIA & CIA LTDA,
ARLEI ZANANDREA,
Sócio Administrador,
c/Contratada.**